EDITAL DE LEILÃO: Dia 11 de JUNHO e 2026, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. Dia 25 de JUNHO de 2026, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Site: www.pbcastro.com.br PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juízes do Trabalho, em exercício nas Varas da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, de forma online no site pbcastro.com.br conforme preconiza o artigo 28 do Ato Conjunto Presidência – Corregedoria n.03, de 22 de Setembro de 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo o processo e o bem a seguir descrito: 7ª VARA: 0000011-36.2020.5.09.0007 LEANDRO FERREIRA BARBOSA X COMFORT FOOD ENOIS LTDA. T. Avaliado em R$ 23.000,00. 12ª VARA: 0000107-02.2021.5.09.0012 ANDRÉ LUIS DA SILVA X OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL – EIRELI Unidade autônoma 714, situada no Condomínio Golden Park II, na cidade de Londrina/Pr, correspondendo a essa unidade uma área total de 382,1579m² de área de uso comum coberta (a construir), sendo 250,00m² de área privativa da unidade autônoma, com as demais características constantes da matrícula 15.650 do 4º CRI de Londrina/Pr. Terreno sem benfeitorias. Avaliado em R$ 350.000,00. 1522600-21.2006.5.09.0012 PAULO RINCOSKI COSTANTINO X ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO QUALIFICADO “UM LOTE DE TERRENO sob nº 26 da Quadra 22 do Loteamento “BALNEÁRIO ROSA DOS VENTOS”, situado no Município de Itapoá-SC, medindo 15,00 metros de frente para uma rua sem denominação, igual metragem no lado oposto onde confronta com o lote 1 1, por 30,10 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados onde do lado direito de quem da referida rua olhar o imóvel, confronta com o lote 27 e do esquerdo com o Lote 25, contendo. a área total de 375,00 metros quadrados.MATRÍCULA: 99.475 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE. CADASTRO Nº: 44063.9. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:01.30.022.0026. BENFEITORIAS: NAO HÁ. LOCALIZAÇÃO: RUA TANGARÁ, 557, B. ROSA DOS VENTOS-ITAPOÁ-SC.” Avaliado em R$ 80.000,00. UM LOTE DE TERRENO sob nº 27 da Quadra 22 do Loteamento “BALNEÁRIO ROSA DOS VENTOS”, Situado no Município de Itapoá-SC, medindo 15,00 metros de frente para uma rua sem denominação, igual metragem no lado oposto onde confronta com o Lote 12, por 30,10 metros, de extensão da frente aos fundos em ambos os lados onde do lado direito de quem da referida rua olhar o imóvel, confronta com o Lote 28 e do esquerdo com o Lote 26, contendo a área total de 375,00 metros quadrados. MATRÍCULA: 99.476 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE. CADASTRO Nº: 44064.7. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:01.30.022.0027. BENFEITORIAS: NÃO HÁ. LOCALIZAÇÃO: RUA TANGARÁ, 573, B. ROSA DOS” VENTOS, ITAPOÁ-SC.” Avaliado em R$ 80.000,00. “UM LOTE DE TERRENO sob nº 28 da Quadra 22 do Loteamento “BALNEÁRIO ROSA DOS VENTOS”, situado nó Município de Itapoá- SC, medindo 15,00 metros de frente para uma rua sem denominação, igual metragem no lado oposto onde confronta com o Lote 13, por 30,10 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados onde do lado direito de quem da referida rua olhar o imóvel, confronta com o Lote 29 e do esquerdo com o Lote 27, contendo a área total de 375,00metros quadrados. MATRÍCULA: 99.477 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE CADASTRO Nº: 44065.5. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:01.30.022.0028. BENFEITORIAS: NÃO HÁ. LOCALIZAÇÃO: RUA TANGARÁ, 587, B. ROSA DOS VENTOS, ITAPOÁ-SC.Avaliação R$ 80.000,00. 15ª VARA: 0001561-18.2015.5.09.0015 RENATO DE GOES X MACX CABELEREIROS LTDA. Um veículo Fiat Brava SX 1.6 16v 4P, placa HAK 1255, ano/modelo 2002/2002, gasolina, cinza, pneus carecas, lataria em bom estado, para choque dianteiro riscado/desgastado, detalhes na porta do motorista, com mais de 110.000kms, sem bateria, parado a algum tempo. Avaliado em R$ 7.800,00. 17ª VARA: 0001425-38.2024.5.09.0651 JOSÉ VILA

NOVA DOS SANTOS LINS X RODOSTHABA TRANSPORTES LTDA. Um veículo reboque R/ Randon RE DL, Renavam 0092.409784-1, chassi 9ADM044277M247127, placa DVS 1412, ano de fabricação/modelo 2007/2007, cor preta, em razoável estado de conservação, guardado no tempo, no momento não está sendo utilizado pela empresa, pneus meia-vida. Avaliado em R$ 50.000,00. Um veículo reboque R/ Randon RE DL, Renavam 0037.927362-4, chassi 94BL0262BCV0331355, placa EVU 7E02, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor cinza, em razoável estado de conservação, pneus meia-vida. Avaliado em R$ 50.000,00. Faculta-se aos arrematantes, ainda, a aquisição parcelada do(s) bem(ns), na forma prescrita nos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região, desde que requerida no momento da hasta pública e seja realizado o depósito do sinal a que se refere o art. 282 do mencionado Provimento: a) No caso de bem(ns) imóvel(is), o parcelamento não poderá ultrapassar 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de, no mínimo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) No caso de bem(ns) móvel(is), o parcelamento não poderá ultrapassar 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de, no mínimo, R$ 500,00 (quinhentos reais); c) Em qualquer hipótese, o saldo remanescente será acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados ao final do pagamento de todas as parcelas e devem ser pagos em até 15 (quinze) dias do vencimento da última parcela; c) Se não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à os bens, sem prejuízo das sanções hasta pública de natureza processual ou material, a critério do Juízo, devendo o arrematante inadimplente restituir os bens arrematados no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de outras cominações (arts. 219 e 220 do Provimento Geral do TRT da 9ª Região). Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. Fica o interessado licitante responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente

levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo Artigo 895 do CPC. O leilão será realizado simultaneamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016, art. 11, parágrafo único), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet (no site do leiloeiro oficial) no mínimo nos cinco dias que antecedem a data do leilão. O leilão será anunciado em duas rodadas. A primeira delas para quem quiser ofertar lances com pagamento à vista, os quais prevalecerão sobre propostas de aquisição a prazo enviadas previamente ao leiloeiro (CPC, art. 895, I e § 7º). Não havendo lance com proposta de pagamento à vista, o leiloeiro anunciará uma segunda rodada, na qual o bem poderá ser disputado por quem se dispuser a adquiri-lo a prazo, observadas as condições mínimas de proposta previstas no art. 895, § 1º, do CPC. Por se tratar de leilão simultâneo (eletrônico e presencial), o horário de fechamento será definido e anunciado pelo leiloeiro no dia e local do leilão e também no site. Anunciado o horário de encerramento, será assegurado, no mínimo, 180 segundos para novos lances. A cada lance que ocorrer após o anúncio do encerramento seguirá, no mínimo, 180 segundos para oportunidade de novo lance que cubra a proposta anterior (Resolução CNJ, art. 21, parágrafo único) e assim sucessivamente. Quem tiver interesse em participar do leilão pela internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.pbcastro.com.br), o que implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo edital de leilão. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução n° 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, § único), no mínimo de 5% (cinco por cento) (art. 24, § único, do Decreto 21.981/1932), para pagamento à vista. Sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 19 de MAIO de 2026. Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.